ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0024668-0 (CNJ:.0053975-79.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Posse de Drogas
Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Yuri Barragana da Cunha e outros
Local e data: Porto Alegre, 07 de abril de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 1084/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos CINCO (05) jogos do GRÊMIO, independente de mando de campo, a contar do dia 08/04/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

CAROLINE MITTO BOSCHETTI, RG 8099185426 : Proibição de comparecer aos próximos CINC0 (05) jogos do GRÊMIO, **a contar do dia 08/04/2017 (Grêmio x Veranópolis)** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a **2ª DPPA de PORTO ALEGRE/RS** permanecendo no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogos ocorridos em Porto Alegre/RS ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora de Porto Alegre – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0024668-0 (CNJ:.0053975-79.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Posse de Drogas
Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Yuri Barragana da Cunha e outros
Local e data: Porto Alegre, 07 de abril de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 1091/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos jogos do GRÊMIO, independente de mando de campo, a contar do dia 08/04/2017 até o dia 03/05/2017 (Iquique x Grêmio), ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

YURI BARRAGANA DA CUNHA, RG 1103367908 : Proibição de comparecer aos próximos jogos do GRÊMIO, **a contar do dia 08/04/2017 (Grêmio x Veranópolis)** independente de mando de campo, **até o dia 03/05/2017 (Iquique x Grêmio)** devendo se apresentar junto a **2ª DPPA de PORTO ALEGRE/RS** permanecendo no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogos ocorridos em Porto Alegre/RS ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora de Porto Alegre – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0024667-2 (CNJ:.0053972-27.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Posse de Drogas
Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Robson Rodrigues
Local e data: Porto Alegre, 07 de abril de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 1096/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer ao próximo jogo do GRÊMIO, dia 08/04/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

ROBSON RODRIGUES, RG 3079101031 : Proibição de comparecer ao próximo jogo do GRÊMIO, **dia 08/04/2017 (Grêmio x Veranópolis)** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a **DPPA de CANOAS/RS** e lá permanecer no horário entre meia hora antes do início da partida até meia hora depois do jogo.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS